



ASSUNTO

ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO nº 130/2021-CEP-CAU/RS

DELIBERAÇÃO Nº 189/2021 - CEP-CAU/RS

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, no dia 7 de dezembro de 2021, no uso das competências que lhe confere o art. 95 do Regimento Interno do CAU/RS;

Considerando a Deliberação nº 130/2021 - CEP-CAU/RS, que aprovou unanimemente, o voto do Conselheiro Carlos Eduardo Mesquita Pedone, decidindo pela manutenção do Auto de Infração nº 1000103324/2020 e conseqüentemente, da multa imposta por meio deste, no dia 14 de setembro de 2021;

Considerando que a equipe de fiscalização entrou em contato com a assessoria da CEP-CAU/RS, para informar que esse processo foi enviado à Comissão de Exercício Profissional de maneira equivocada, visto que, considerando e-mail encaminhado e atualização no site dos Correios, foi recebido o AR dos Correios referente ao auto de infração constando “correspondência devolvida”;

Considerando que, segundo o rastreamento atualizado, a correspondência contendo o auto de infração foi entregue ao remetente em 26/10/2021, com a informação “mudou-se”;

Confirmando, assim, que a entrega do auto de infração não foi realizada;

DELIBEROU:

1. Por anular a Deliberação CEP-CAU/RS nº 130/2021, em virtude de que o processo avançou para a CEP-CAU/RS sem ter havido o recebimento do Auto de Infração pela parte interessada; e
2. Devolver este processo à Unidade de Fiscalização, para que o processo continue de onde parou, não causando, assim, nenhum dano à parte.

Acompanhada dos votos dos conselheiros Ingrid Louise de Souza Dahm e Fábio Muller, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

Andréa Larruscahim Hamilton Ilha
Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional